

Ofício n.º 284/GSC

Unaí (MG), 29 de setembro de 2010.

Senhor Delegado,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para reiterar a solicitação feita por intermédio do Ofício n.º 264/2010 e informar que o ato/contrato administrativo firmado com a Empresa Auto Socorro São Cristóvão não consta da documentação apresentada a este Presidente por ocasião de sua visita ao 16º Departamento de Polícia Civil de Unaí (MG).

Na oportunidade, informo que da referida documentação consta cópia da portaria do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG – que credencia a Empresa Auto Socorro Estrela LTDA, cujo nome de fantasia é Auto Socorro São Cristóvão, a exercer suas atividades na cidade de Unaí (MG); do decreto do Governo do Estado de Minas Gerais que dispõe sobre as normas de credenciamento de pessoa natural ou jurídica para o exercício das atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículo automotor por infringência à legislação de trânsito de competência do Detran/MG; da portaria do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG – que regulamenta os procedimentos para credenciamento de pessoa natural ou jurídica para o exercício das atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículo automotor por infringência à legislação de trânsito de competência do Detran/MG, e dá outras providências; bem como do Despacho n.º 30/2010/CGIT/DETRAN, parte integrante do Processo 80000.028479/201-68.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Marcos Tadeu de Brito Brandão
Delegado Regional de Polícia/Chefe do 16º Departamento de Polícia Civil de Unaí
Unaí – Minas Gerais

(Fls. 2 do Ofício n.º 284/GSC, de 29/9/2010)

Atenciosamente,

VEREADOR EULER BRAGA
Presidente